

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO-PR.: A CULTURA REESECREVENDO O FUTURO
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE PRIMEIRO DE MAIO-PR. torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO de projetos culturais de Fomento Direto à Execução de Ações Culturais do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB Ciclo II.

Art. 2º O resultado preliminar da fase de seleção foi publicado em 16 de outubro de 2026, tendo sido assegurado o prazo para apresentação de recursos de 19 a 22 de outubro de 2026, conforme o item 12 do Edital nº 002/2026.

Art. 3º Não foram apresentados recursos ou manifestações tempestivas contra o resultado preliminar no prazo e nos canais previstos no edital.

Art. 4º Encerrado o prazo recursal, fica confirmado, em caráter definitivo, o resultado da seleção, conforme a classificação em anexo I.

Art. 5º O proponente classificado em primeiro lugar fica convocado para apresentar os documentos de habilitação previstos no item 13.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Art. 6º Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, exclusivamente pelo e-mail **cultura@primeirodemaio.pr.gov.br**, no período de **26 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026**, até as **16h59min**.

Art. 7º Constatada falha formal sanável, o Comitê Gestor poderá realizar diligência, nos limites do item 13.2 do edital, concedendo prazo de dois dias úteis para saneamento, desde que não haja alteração da proposta, do plano de trabalho ou criação posterior de requisito de habilitação.

Art. 8º A ausência de apresentação da documentação no prazo, a não comprovação dos requisitos exigidos ou a não regularização de falha sanável poderá resultar na inabilitação do proponente, mediante decisão motivada, assegurado o recurso no prazo de três dias úteis, conforme o item 14 do edital.

Art. 9º Em caso de inabilitação definitiva ou desistência do proponente selecionado, poderá ser convocado o suplente, observada a ordem de classificação, o atendimento da pontuação mínima e as demais condições do edital.

Art. 10 A presente publicação não substitui a etapa de habilitação, não declara o proponente habilitado e não gera, por si só, direito ao recebimento dos recursos, que dependerá da conclusão da habilitação, da disponibilidade orçamentária e financeira e da assinatura do Termo de Execução Cultural.

Primeiro de Maio (PR), 23 de outubro de 2026.

MARIZA ABARCA CARMEZINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO-PR.: A CULTURA REESECREVENDO O FUTURO
ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO
CLASSIFICADOS / SUPLENTE S / DESCLASSIFICADOS

OBSERVAÇÃO: os CPF foram parcialmente mascarados em observância à proteção de dados pessoais. A classificação considera a pontuação preliminar dentro de cada categoria, em ordem decrescente de nota, observados o limite de vagas, a pontuação mínima e as condições específicas do edital.

CATEGORIA II – PESSOA JURIDICA AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 TOTAL DE VAGAS: 01								
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PROONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO PRELIMINAR / OBSERVAÇÃO
1	1	MARCIO DE SOUZA LUCHTENBERG	40.70.36080001-05	PRIMEIRO DE MAIO EM CORES	CATEGORIA I – PESSOA JURIDICA	AMPLA CONCORRENCIA	100,00	CLASSIFICADO
2	2	ELDER MAXWHITE ALMEIDA DE SOUZA	41.794.962/0001-47	PRIDEMA DA GENTE: ARTE URBANA	CATEGORIA I – PESSOA JURIDICA	AMPLA CONCORRENCIA	77,66	SUPLENTE

DIVERSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

PUBLICAÇÃO 02/2026 – EDITAL DE RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, através de sua representante legal, o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das respectivas atribuições legais e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2026, publica e faz saber aos interessados que:

I – No Anexo I consta o Resultado do Processo Seletivo e a Classificação Final.

II – Não houve interposição de recursos quanto à Classificação Provisória.

Recursos poderão ser interpostos de 26/10/2026 a 28/10/2026, nos termos do item “11” do Edital e deverão ser enviados no e-mail: inscricaoopss@primeirodemaio.pr.gov.br, conforme Formulário para Interposição de Recurso previsto no Anexo III do Edital.

Primeiro de Maio, 23 de outubro de 2026 .

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm
Prefeito Municipal

Marilza Aparecida Maççal Garcia
Secretária de Assistência Social

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL – Ampla concorrência

Classificação	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1	ALENCAR DE ALMEIDA	05/08/1970
2	THAMIRIS DE CAMARGO	21/07/1998
3	FLORIZA UGOLINI DE ALMEIDA PAIVA	29/07/1958
4	NEILA TACIANA PADILHA FOGLIATTO	21/11/1973
5	KATIA ANDREZZA MARCIANO PEDRONI SILVA	16/01/1982
6	DANIELA ALMEIDA HRETCIUK	02/12/1982
7	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	08/05/1985
8	FERNANDA DIAS BONFIM	13/05/1986
9	JENIFFER CAROLINE LOPES DA FONSECA	05/07/1992
10	GRAZIELLE PRISCILA DA SILVA RISSATTO	31/08/1992
11	DANIELLE CRISTINA RIBEIRO PECORARO	05/07/1993

12	KELLEN RENATA CARDOSO	16/06/1994
13	MARIA LAURA OHASHI	14/08/1997
14	LORRANE DE OLIVEIRA NEVES MELO	28/12/1997
15	JÉSSICA FERNANDA SOARES	16/04/1998
16	MARIA EDUARDA ESTEVÃO LISSI	07/05/1999
17	CAROLAINÉ BISSO DOS SANTOS	23/01/2002
18	JOAO PAULO PIRES DE OLIVEIRA	16/11/2003
19	LETÍCIA GABRIELY DA SILVA LOPES	13/03/2004
20	BEATRIS NAKAGAWA RAMINELI DOS SANTOS	16/03/2004
21	IZABELA DOS SANTOS SILVA	02/11/2004

CLASSIFICAÇÃO FINAL – Vagas reservadas para Pessoa com Deficiência

Classificação	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	MARIA EDUARDA ESTEVÃO LISSI	07/05/1999

CLASSIFICAÇÃO FINAL – Vagas reservadas para Negros

Classificação	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1	ALENCAR DE ALMEIDA	05/08/1970
2	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	08/05/1985
3	FERNANDA DIAS BONFIM	13/05/1986
4	JENIFFER CAROLINE LOPES DA FONSECA	05/07/1992
5	LORRANE DE OLIVEIRA NEVES MELO	28/12/1997
6	JÉSSICA FERNANDA SOARES	16/04/1998
7	CAROLAINÉ BISSO DOS SANTOS	23/01/2002
8	LETÍCIA GABRIELY DA SILVA LOPES	13/03/2004
9	BEATRIS NAKAGAWA RAMINELI DOS SANTOS	16/03/2004
10	IZABELA DOS SANTOS SILVA	02/11/2004

DECRETOS

DECRETO DE N.º 7.308 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Declara Luto Oficial no âmbito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, em virtude do falecimento do Senhor João Picinini Filho, e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor Público João Picinini Filho, qual dedicou cerca de 15 (quinze) anos no serviço público;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por ambos à comunidade e a importância de manifestar o pesar do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Primeiro de Maio, em homenagem ao Sr. João Picinini Filho.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, em 23 de outubro de 2026 .

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAMM
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº: 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º .59/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Condicionador infantil testado dermatológica e oftalmologicamente, em corante, embalagem mínima de 250 ml.	Clube Abelhinha	Un	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
13	Detergente líquido, alto poder desengordurante, Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvantes, conservantes, espessantes, sequestrantes, fragrância, corante e água. Registro na ANVISA. fragrância: Neutro, embalagem com 500 ml. Referências (similar ou equivalente): Ypê, Minuano, Limpol.	Só Aroma	Un	2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
21	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300 ml, com registro na Anvisa.	Buzz	Un	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00



25	Limpa alumínio, com tensoativo biodegradável, com indicação de responsável técnico e registro na ANVISA, frasco mínimo de 500ml.	Só Aroma	Un	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
27	Limpador multiuso líquido, fragrância neutra, com registro na ANVISA, embalagem mínima de 500 ml.	Só Aroma	Un	700	R\$ 2,16	R\$ 1.512,00
30	Pá para lixo, cabo de madeira, tamanho 80cm; base de metal.	Locatelli	Un	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
32	Pedra / Pastilha sanitária 25g Fragrâncias.	Sany Mix	Un	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
35	Querosene líquido com aroma, com registro na ANVISA. Embalagem mínima de 800 ml.	Só Aroma	Un	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
41	Sabão em barra de 200g cada, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote contendo 05 unidades.	Unic	Pcte	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
42	Sabonete em barra, suave, aromas variados, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização. Embalagem mínima de 90g.	Cliss	Un	250	R\$ 2,78	R\$ 695,00
43	Sabonete infantil em barra, hipoalérgico, glicerinado, neutro, unidade de no mínimo 90grs, com registro na ANVISA/MS.	123 Baby	Un	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50
47	Saponáceo líquido, cremoso, com registro na ANVISA. Embalagem com no mínimo 300ml.	Casa Limpa	Un	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
48	Shampoo infantil testado dermatologicamente e oftalmologicamente, sem corante, embalagem com no mínimo 200ml.	Clube Abelinha	Un	140	R\$ 4,69	R\$ 656,60
50	Touca descartável TNT com 100 Unidades.	Nobre	Pct	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77**, com sede na Rua Monteiro Lobato, Nº 297, Loja 02, Centro, CEP: 86210-000, telefone: (43) 99908-4729, E-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, representada por Valdenir Rosa, Sócio Proprietário, RG n.º x.971.xxx-0, CPF n.º xxx.080.xxx-15.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 59/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2026**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representantes legal.

Primeiro de Maio - PR, 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º .59/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	Saco de lixo hospitalar micra ABNT NBR 9191.8, capacidade 100 litros. Pacote com 100 un.	Safira	Pcte	120	R\$ 46,80	R\$ 5.616,00
45	Saco de lixo hospitalar, micra ABNT NBR 9191, capacidade 100 litros, cor: verde, Pacote com 100 unidades.	Safira	Pcte	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
46	Saco de lixo hospitalar, micra ABNT NBR 9191.5, capacidade 20 litros, pacote com 100un.	Safira	Pcte	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 58.873.271/0001-31**, com sede na Rua Monteiro Lobato, Nº 297, Loja 02, Centro, CEP 89.812-500, telefone: (46) 9908-4259, E-mail: duquedistribuidoradeprodutos@gmail.com, representada por Nayara Cristina Rossini Sangalli, Insrita no CPF/MF sob o n.º xxx.922.xxx-40.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 59/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2026**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

- I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º .59/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	Refil de álcool gel antisséptico para higienização das mãos, Alcool etílico 70% (INPM) Forma física: Gel, Indicação de uso: Higienização antisséptica das mãos em ambientes de serviços de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e demais áreas que necessitem controle rigoroso de assepsia, Compatibilidade: Refil próprio para utilização em dispenser de parede confeccionado em material plástico resistente, com acionamento manual por cotovelo ou antebraço, minimizando o contato direto das mãos com o equipamento, Produto regularizado na ANVISA, conforme legislação vigente, com capacidade entre 800 e 1000 ml.	Premisse	Un	1.050	R\$ 16,44	R\$ 17.262,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.675.016/0001-58**, com sede na Rua Souza Naves Nº 1145, Centro, CEP 87702-220, telefone: (44) 3422-1500, E-mail: kmedica@hotmail.com, representada por Rosa Ferreira Braga, portadora do RG nº x.888.xxx-2 SESP/PRI e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.892.xxx-66.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 59/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração,

documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º .59/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Areia para filtro de piscina, 25 kg	Erga	Saco	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
5	Aspirador piscina com 03 rodas	Netuno	Un	6	R\$ 69,99	R\$ 419,94
15	Escova para piscina curva	Netuno	Un	6	R\$ 32,49	R\$ 194,94
28	Mangueira sanfonada siliconada 2 polegadas	Netuno	Mts	30	R\$ 18,34	R\$ 550,20
49	Tampa para skimmer de piscina 15x15 cm	Acquamax	Un	20	R\$ 64,94	R\$ 1.298,80

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **LUMEN SUPRIMENTAL LTDA - CNPJ: 34.777.255/0001-87**, com sede na Rua Francisco Nunes, 391/557, Rebouças, em Curitiba/PR - CEP: 80.215-000, telefones (41) 3015-5696 e WhatsApp: (41) 9 8879-3507, E-mail: lumen@lumensuprimental.com.br, representada por Gislene Scolari Portella Castelhana, Sócia Administradora, RG nº: x.347.xxx-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº: xxx.223.xxx-34.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 59/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

LUMEN SUPRIMENTAL LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º .59/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Fralda descartável infantil, tamanho XG, higiênicas, atóxicas, com floc gel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada, com dados de identificação de procedência, fab	Maxi	Pcte	100	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03**, com sede na Rua Avenida Vereador Djalma Magalhaes, 2610, Zona 11A, Cianorte - PR CEP: 87.211-409, telefone (44) 3629-1275, E-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com, representada por Marina Testa, Sócia Administradora, RG nº x.535.xxx-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.458.xxx-89.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 59/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

M TESTA ATACADO LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º .59/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Clarificante 5 litros Aln (OH) nCln Polidloreto básico de alumínio	Domclor	Gl	36	R\$ 54,80	R\$ 1.972,80
10	Cloro - 10 kg; Teor de cloro ativo 65%; Sólido; Granular; PH: 10,5 - 11,5; Densidade: 0,65 - 0,85 g/cm3 ; Solubilidade/Miscibilidade em água: 18% a 25%.	Domclor	Bde	100	R\$ 171,49	R\$ 17.149,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ 53.710.803/0001-04, com sede na Rua Atalyses Moreira de Souza, n.º 1.220, Box 07, Galpão 01 – 1046A, Bairro Civit I, Serra/ES, CEP 29168-055, telefone (54) 3519-0140 – (54) 98433-6388, E-mail: sanitop@sanitop.com.br / atendimento@sanitop.com.br , representada por Daniel Jarosz Stresser, Sócio Administrador, RG nº x.492.xxx-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.312.xxx-30.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 59/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:
11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio - PR, 16 de outubro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
SANITOP COMERCIAL LTDA
Contratada

PROCESSO Nº: 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º .59/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Lenços umedecidos, sem álcool, pH fisiológico, 2x20cm, embalagem de 400 lenços.	Tutty Baby	Un	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
40	Refil de sabonete líquido para higienização das mãos tipo: Sabonete líquido cremoso, pronto para uso. Indicação de uso: Higienização das mãos em banheiros, cozinhas industriais, clínicas, hospitais, e escolas, áreas administrativas e demais ambientes de uso coletivo. Compatibilidade: Refil próprio para utilização em dispenser de parede para sabonete líquido, com sistema de acionamento manual (botão, alavanca ou antebraço), garantindo reposição prática e segura. Composição: Formulação balanceada com agentes tensoativos biodegradáveis, espessantes, conservantes e fragrância suave. Produto regularizado na ANVISA, conforme legislação vigente, com capacidade entre 800 a 1000 ml.	Bella	Un	2.000	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: **TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 07.162.188/0001-13**, com sede na Rua Vereador José Rangel de Mesquita, 180, Polvilho, Cajamar/SP, CEP 07793-720, telefone (11) 4498 0304, E-mail: tonelli@tonelllicosmeticos.com.br, representada por Luiz Flávio Marotti, Diretor, RG x.400.xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.748.xxx-34.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 59/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2026**.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo:
11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio - PR, 16 de outubro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA
Contratada

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 273/2026, referente a contratação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento completo de alimentação, bebidas, louças/utensílios, equipe de garçons e apoio operacional, estruturados especificamente para o atendimento de 550 participantes no jantar comemorativo do Dia do Servidor Público, a favor da empresa BUFFET BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.873.507/0001-67, no valor total de R\$ 64.999,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), venho autorizar a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 23 de outubro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ILPI Lar da Paz – Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida
OBJETO: Transferência voluntária para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar da Paz – Projeto Sustentabilidade e Economia: Energia Solar Fotovoltaica no Lar da Paz, através de emenda parlamentar nº 202530840005.
VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).



DIÁRIO OFICIAL



Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026

Edição Nº 1150

Página 6

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
EXECUÇÃO: Conforme Plano de Trabalho
GESTOR DO CONTRATO: Willian Alves de Souza
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique-se.
Primeiro de Maio, 23 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.033, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Willian Alves de Souza, matrícula nº 401769, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, cujo objeto consiste na Transferência Voluntária para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar da Paz – Projeto Sustentabilidade e Economia: Energia Solar Fotovoltaica no Lar da Paz, através de emenda parlamentar nº 202530840005, TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Fomento, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, o uso do recurso fornecido, em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Fomento e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 23 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito